



Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

DECRETO Nº 027/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE: Altera dispositivo do Decreto nº 014/2020, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Nantes/SP e dá outras providências.”

CELSO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nantes, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO, a determinação do Governo do Estado de São Paulo para que seja prorrogada até o dia 10 de maio de 2020, a quarentena em todos os 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios do Estado de São Paulo, sendo a referida decisão tomada para evitar o colapso da saúde pública e também do sistema privado.

DECRETA:

Art. 1º - O inciso XII do artigo 2º do Decreto nº 014, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

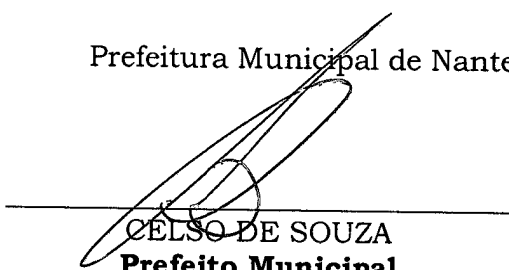
(...)

XII - Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus, fica prorrogada a suspensão de funcionamento até o dia 10 de maio 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 014, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 22 de abril de 2020.

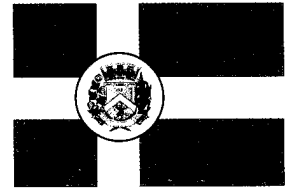

CELSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.


MARCOS DOS SANTOS SILVA
Secretário



Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

DECRETO Nº 023/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE: Altera dispositivo do Decreto nº 014/2020, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Nantes/SP e dá outras providências.”

CELSO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nantes, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO, a determinação do Governo do Estado de São Paulo para que seja prorrogada por mais 15 (quinze) dias, do dia 08 até o dia 22 de abril de 2020, a quarentena em todos os 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios do Estado de São Paulo, sendo a referida decisão tomada após reunião com 15 (quinze) médicos do Centro de Contingência do coronavírus, que apontaram que o contágio já chegou a 100 (cem) cidades paulistas e mais de 400 (quatrocentos) hospitais públicos e privados.

CONSIDERANDO finalmente, que projeções apontam que prolongar o distanciamento social pode evitar mais de 160 mil mortes em todo o Estado.

DECRETA:

Art. 1º - O inciso XII do artigo 2º do Decreto nº 014, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

XII – Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus, fica prorrogada a suspensão de funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 08 a 22 de abril de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 014, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 07 de abril de 2020.



CELSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.



MARCOS DOS SANTOS SILVA
Secretário



Município de Nantes



CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800

DECRETO Nº 021/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE: Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 016/2020, que dispõe sobre Situação de Emergência na Saúde Municipal, e dá outras providências.”

CELSO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nantes, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 25/2020, de 24 de março de 2020, subscrito pelo Chefe do Departamento Municipal de Educação, que solicita a contratação de profissionais de saúde, em caráter excepcional e temporário, sendo estes médicos, auxiliares de enfermagem, psicólogo, fisioterapeuta, dentista, recepcionista, farmacêutico, assistente social, ACS, ACE, motorista e funcionários da limpeza, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Nantes/SP.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 016, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para contratação, em caráter excepcional e temporário, de profissionais de saúde para atuarem no enfrentamento da pandemia do Coronavírus, sendo estes Médicos, Auxiliares de Enfermagem, Psicólogos, Fisioterapeutas, Dentistas, Agentes Administrativos, Farmacêuticos, Assistentes Sociais, ACS – Agentes Comunitários de Saúde, ACE – Agente de Combate às Endemias, Motoristas e Auxiliares de Serviços Gerais, tendo em vista a comprovação da situação de emergência no caso em exame, que se amolda perfeitamente à exceção constante no art. 1º da Deliberação TC-A-15248/026/04, datada de 16/6/2004, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 016, de 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 24 de março de 2020.



CELSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.



MARCOS DOS SANTOS SILVA
Secretário